



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 486, DE 2010

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Guiné Equatorial para Cooperação Educacional, celebrado em Bata, em 23 de outubro de 2009.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado VITOR PAULO

Relator Substituto: Deputado GEORGE HILTON

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião ordinária realizada no dia 1º de junho de 2011, durante a discussão do parecer deste relator substituto, favorável à aprovação da Mensagem nº 486, de 2010, de autoria do Poder Executivo, foi sugerida emenda, ao art. 1º do projeto de decreto legislativo apresentado à Mensagem supracitada, pelo Deputado Arlindo Chinaglia, pedindo inclusão da expressão: *“O Congresso Nacional aprova o presente ato internacional, em obediência aos interesses maiores e de longo prazo da República Federativa do Brasil, no entendimento de que tal aprovação não se estende ao regime jurídico vigente atualmente na República da Guiné Equatorial”*.

Ao constatar que os Deputados presentes no Plenário, no momento da apresentação da referida sugestão, foram unânimes, concordando que ela contribuía para aprimorar o parecer, este relator substituto não poderia deixar de acatá-la. Assim sendo, voto pela aprovação da Mensagem nº 486, de 2010, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em 1º de junho de 2011.

Deputado **GEORGE HILTON**

Relator Substituto



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 486, DE 2010

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Guiné Equatorial para Cooperação Educacional, celebrado em Bata, em 23 de outubro de 2009.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado VITOR PAULO

Relator Substituto: Deputado GEORGE HILTON

EMENDA DE RELATOR

Inclua-se parágrafo ao art. 1º do projeto de decreto legislativo apresentado à Mensagem nº 486, de 2010, com a seguinte redação:

“§ 2º O Congresso Nacional aprova o presente ato internacional, em obediência aos interesses maiores e de longo prazo da República Federativa do Brasil, no entendimento de que tal aprovação não se estende ao regime jurídico vigente atualmente na República da Guiné Equatorial”.

Sala da Comissão, em 1º de junho de 2011.

Deputado **GEORGE HILTON**

Relator Substituto